

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Juiz de Direito para cooperar na 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito MÁRCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, titular da 24ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, de 18/12/2025 até ulterior deliberação, cooperar na 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador. Ficando revogada a cooperação na 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, a partir de 20/12/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de dezembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1086, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plantão do Recesso 2025/2026, estabelecido na Resolução nº 22/2016, com as alterações da Resolução nº 19/2024, no âmbito da Comarca de Salvador, define a sede física do Plantão em datas específicas e estabelece providências quanto à indicação de servidores pelos cartórios.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22/2016, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, contínua e eficiente prestação jurisdicional durante o Recesso Forense;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de definição expressa da sede física do Plantão Judicial e da organização do apoio cartorário;

DECIDE:

Art. 1º Fica definido que a sede do Plantão Judicial da Comarca de Salvador, das 8h às 18h, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 e nos dias 05 e 06 de janeiro de 2026, funcionará na Sala nº 101 - Norte, 1º andar (Núcleo 4.0), localizada no prédio principal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo único - O Plantão de Recesso poderá ser contactado através do e-mail vararecessosalvador@tjba.jus.br e do telefone 71-3372-7750

Art. 2º Ficam designados os Magistrados da Comarca de Salvador, relacionados no Anexo I, para exercício durante o Plantão do Recesso Forense 2025/2026, nos períodos indicados no artigo 1º, com a competência plena.

Art. 3º As unidades judiciais relacionadas no Anexo II deste Decreto deverão indicar, no mínimo, 01(um) servidor para atuar no apoio aos trabalhos do Plantão de Recesso, presencialmente, no local indicado no art. 1º.

§ 1º A indicação de que trata o caput deverá recair sobre servidor com conhecimento das rotinas cartorárias e apto ao atendimento das demandas urgentes do Plantão.

§ 2º Caberá a unidade designada para o plantão adotar as providências necessárias à organização das escalas e à comunicação das indicações.

§ 3º O servidor indicado deverá registrar solicitação, por meio do service desk, para vinculação de acesso ao sistema PJe na unidade 'Vara Recesso Salvador', bem como ao sistema BNMP, na unidade "Vara Estadual de Recesso". A solicitação deve ser acompanhada de ofício do(a) magistrado(a).

§ 4º Os servidores indicados terão atribuição para atuar em todos os processos distribuídos durante o Plantão de Recesso.

Art. 4º No período indicado no art. 1º, o peticionamento dos processos judiciais será realizado através do sistema PJe, na unidade denominada "Vara Recesso Salvador", que terá competência geral e realizará a distribuição equitativa entre os magistrados.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao Plantão do Recesso 2025/2026 não conflitantes com o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 17 de dezembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO I

JUÍZES PLANTONISTAS
ANDERSON DE SOUZA BASTOS
ÉRICO ARAÚJO BASTOS
HORACIO MORAES PINHEIRO
LUCIANA DE CARVALHO CORREIA DE MELLO
MARIA VERÔNICA MOREIRA RAMIRO
PATRICIA SOBRAL LOPES
PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA OLIVEIRA

ANEXO II

VARAS CÍVEIS, RELAÇÕES DE CONSUMO, EMPRESARIAIS, VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO, VARAS DE FAMÍLIA, VARAS DE SUCESSÕES, VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR, FAZENDA PÚBLICA, TRÂNSITO, CAUSAS COMUNS E TURMAS RECURSAIS, VARAS CRIMINAIS ESPECIALIZADAS

UNIDADES JUDICIAIS PLANTONISTAS
3º CARTÓRIO INTEGRADO RELAÇÕES DE CONSUMO
1º CARTÓRIO INTEGRADO VARAS CÍVEIS
2º CARTÓRIO INTEGRADO DE FAMÍLIA
1º CARTÓRIO INTEGRADO DE SUCESSÕES
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
5ª VARA CRIMINAL
6ª VARA CRIMINAL

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a realização de audiências de custódia durante o recesso forense ano 2025/2026 na Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação proferida na Reclamação (RCL) 29303 pelo Supremo Tribunal Federal acerca da imprescindibilidade da realização de audiência de custódia em decorrência de todas as modalidades de prisão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regula a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2023 CGJ/CCI – GSEC, sobre a observância da obrigatoriedade de realizar audiência de custódia para as prisões civis;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme Resolução nº 22/2016,

DECIDE

Art. 1º - DETERMINAR, excepcionalmente, a realização das audiências de custódia em todas as modalidades prisionais que ocorrerem nas comarcas integrantes das Varas de garantias regional de Salvador, no prazo de 24 horas, inclusive prisões civis, temporárias, preventivas e definitivas, no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, das 09hs às 13hs, na sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 4.197 - Parque Bela Vista, Salvador – BA.

Art. 2º - Designar os Magistrados, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, realizar as audiências mencionadas no artigo 1º deste Decreto:

MARCELO DE ALMEIDA COSTA Titular da Comarca de Pojuca	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 21, 22 e 23/12/2025 - 06/01/2026
MARIANA ALVARINO BRITTO Titular da Comarca de Queimadas	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 24, 26 e 29/12/2025.
YAGO DALTRÓ FERRARO ALMEIDA Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacobina	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 25/12/2025.